



Ministério de Minas e Energia
Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 878, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Marco Baldo, de titularidade da empresa Turvo Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.890.065/0001-03, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I à presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO PEREIRA ZIMMERMANN

Este texto não substitui o publicado no DOU de 8.11.2010.

ANEXO I

Nome	PCH Marco Baldo.
Tipo	Pequena Central Hidrelétrica.
Ato Autorizativo	Resolução ANEEL nº 536, de 14 de outubro de 2003, e Resolução Autorizativa ANEEL nº 2.522, de 17 de agosto de 2010.
Pessoa Jurídica Titular	Turvo Energia S.A.
CNPJ	10.890.065/0001-03.
Localização	Municípios de Campo Novo e Braga, Estado do Rio Grande do Sul.
Potência Instalada	16.000 kW.
Enquadramento	Art. 3º, inciso I, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Documentos de que trata o § 8º do art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007	Não apresentados.
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.002390/2002-74 e MME nº 48000.002035/2010-91.